



# Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1136 | Aquidauana - MS | terça-feira, 12 de fevereiro de 2019 - 11 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
LICITAÇÕES .....	1
EXTRATOS .....	6
EDITAIS .....	8
CONVOCAÇÕES .....	11
PODER LEGISLATIVO .....	11
PORTARIAS .....	11

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 01/02/2019

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

Ao primeiro dia de fevereiro de dois mil e dezenove na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **HELIO FERNANDO FERREIRA GOMES**, CNPJ: 10.956.515/0001-13, situada na Rua B, Quadra 03, nº 22, Bairro Santa Terezinha, CEP 79200-000, Telefone (67) 99998-6920, neste ato representado pelo **Sr. Wilson Vicente Ferreira**, CPF: 175.423.401-15, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **3/2019** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **3/2019**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada em transporte de escolares, para o ano letivo de 2019, visando atender a região do Distrito de Piraputanga, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**  
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**  
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**  
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**  
Secretário Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadualho Lucarelli**  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**  
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**  
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**  
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**

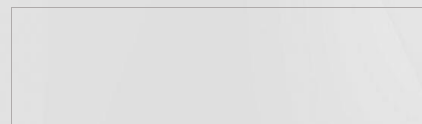


Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)





3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as

Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.





7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).







9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 518.502,40

(quinhentos e dezoito mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são:

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 11 de fevereiro de 2019.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Wilson Vicente Ferreira

Ivone Nemer de Arruda  
Gestor da Ata

Testemunhas:

Marcio Lima Junior  
CPF: 004.968.641-06

Flavio Gomes Silva  
CPF:005.005.571-28

#### ATO DE DESIGNAÇÃO

##### Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2019.

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 005/2019, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor (a) João Lúcio Echeverria CPF nº 466.226.161-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 11 de fevereiro de 2019.

Ivone Nemer de Arruda  
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

João Lúcio Echeverria  
Fiscal da Ata de Registro de Preços





**ANEXOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 05/2019 - QUADRO COMPARATIVO**

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/2

Processo / Ano: 3/2019                      Processo Administrativo: 3/2019                      **Total dos Itens Vencedores: 518.502,40**  
Licitação.....: 3/2019 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2019, VISANDO ATENDER A REGIÃO DO DISTRITO DE PIRAPUTANGA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 1 - 4041068 - LINHA RIO VERMELHO/ PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA - Unidade: KM</b>								
1746	HÉLIO FERNANDO FERREIRA GOMES - ME		16.640,000	0,0000	6,2000	103.168,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 2 - 4041069 - LINHA PIRAPUTANGA - EE GERALDO GARCIA (FIGURA 2.3.2) - Unidade: KM</b>								
1746	HÉLIO FERNANDO FERREIRA GOMES - ME		8.320,000	0,0000	5,2000	43.264,00	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 3 - 4041070 - LINHA PIRAPUTANGA I - EM ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO (FIGURA 2.3. - Unidade: KM</b>								
1746	HÉLIO FERNANDO FERREIRA GOMES - ME		21.216,000	0,0000	5,2000	110.323,20	Venceu	1 *****
<b>Item.....: 4 - 4041071 - LINHA PIRAPUTANGA I - EM ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO (2.3.4) - Unidade: KM</b>								
1746	HÉLIO FERNANDO FERREIRA GOMES - ME		32.032,000	0,0000	5,2000	166.566,40	Venceu	1 *****

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/2

Processo / Ano: 3/2019                      Processo Administrativo: 3/2019                      **518.502,40**  
Licitação.....: 3/2019 - PR  
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2019, VISANDO ATENDER A REGIÃO DO DISTRITO DE PIRAPUTANGA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
<b>Item.....: 5 - 4041072 - LINHA PIRAPUTANGA II - EM ANTÔNIO SANTOS RIBEIRO (FIGURA 2.3 - Unidade: KM</b>								
1746	HÉLIO FERNANDO FERREIRA GOMES - ME		18.304,000	0,0000	5,2000	95.180,80	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em .....  
Texto "Assinatura do Responsável" - .....





## LICITAÇÕES

<b>ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA</b>  CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 3/2019 - PR</b>
	Processo Administrativo: 3/2019 Processo de Licitação: 3/2019 Data do Processo: 17/01/2019

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Folha: 1/1

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 3/2019  
 b ) Licitação Nr.: 3/2019-PR  
 c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 d ) Data Homologação: 11/02/2019  
 e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
 f ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2019, VISANDO ATENDER A REGIÃO DO DISTRITO DE PIRAPUTANGA.
- g ) Fornecedores e Itens Vencedores:
- |   | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens (em Reais R\$) |
|---|---------------|------------------|--------------------------------|
| - 001746 - HÉLIO FERNANDO FERREIRA GOMES - ME | 5             | 0,0000           | 518.502,40                     |
|   | 5             |                  | 518.502,40                     |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATOS

### EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2018

**CELEBRADO EM:** 02.01.2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** CÉLIA SILVA BENEVIDES.

**PRAZO:** 01 (UM) MÊS E 13(TREZE) DIAS, A CONTAR DE 22/12/2018, COM TÉRMINO EM 02/02/2019. SERVIDORA EM LICENÇA MÉDICA PELO INSS.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EDUARDO MORAES DOS SANTOS E CÉLIA SILVA BENEVIDES.

### EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2018

**CELEBRADO EM:** 02.01.2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** PAULO HENRIQUE MARTI.

**PRAZO:** 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DE 22/12/2018, COM TÉRMINO EM 31/12/2018.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EDUARDO MORAES DOS SANTOS E PAULO HENRIQUE MARTI.

### EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2018

**CELEBRADO EM:** 02.01.2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** ROSIMEIRE FREITAS VARGAS.

**PRAZO:** 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DE 22/12/2018, COM TÉRMINO EM 31/12/2018.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EDUARDO MORAES DOS SANTOS E ROSIMEIRE FREITAS VARGAS.

### EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 543/2018

**CELEBRADO EM:** 19.03.2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**CONTRATADO (A):** CRISTIANE VILALVA FIGUEIREDO DE LIMA.

**PRAZO:** 01 (UM) MÊS E 13(TREZE) DIAS, A CONTAR DE 22/12/2018, COM TÉRMINO EM 02/02/2019. SERVIDORA EM LICENÇA MÉDICA PELO INSS.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

**ASSINATURAS:** ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EDUARDO MORAES DOS SANTOS E CRISTIANE VILALVA FIGUEIREDO DE LIMA.

### Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 002/2019

**Celebrado Em:** 07.01.2019

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana-MS/Gabinete Do Prefeito/Fundação Do Desporto Do Município De Aquidauana – Fema

**Contratado(A):** Carlos Narciso Martins







**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Auxiliar De Serviços Gerais, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Governo/Fundação Do Desporto Do Município De Aquidauana - Fema.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 07 De Janeiro De 2019, Com Término Em 30 De Junho De 2019.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 5.133,33 (Cinco Mil, Cento E Trinta E Três Reais E Trinta E Três Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)R\$ 733,33 (Setecentos E Trinta E Três Reais E Trinta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2019,

B)R\$ 880,00 (Oitocentos E Oitenta Reais) Referentes Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2019, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

**Dotação Orçamentária:**

As Despesas Decorrentes Da Execução Do Objeto Deste Contrato Correrão Por Conta Da Seguinte Dotação Orçamentária: 12.01 – Secretaria Municipal De Governo - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Plínio Valejo De Goes E Carlos Narciso Martins.

**Extrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 009/2019**

**Celebrado Em:** 14.01.2019

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Gabinete Do Prefeito/Fundação Do Desporto Do Município De Aquidauana – Fema

**Contratado(A):** Claudilei Castilho Sanches

**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Agente Administrativo, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Lotando-O(A) Na Secretaria Municipal De Governo/Fundação Do Desporto Do Município De Aquidauana - Fema.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 14 De Janeiro De 2019, Com Término Em 30 De Junho De 2019.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 5.936,00 (Cinco Mil, Novecentas E Trinta E Seis Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)R\$ 636,00 (Seiscentos E Trinta E Seis Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2019;

B)R\$ 1.060,00 (Um Mil E Sessenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2019, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

**Dotação Orçamentária:**

As Despesas Decorrentes Da Execução Do Objeto Deste Contrato Correrão Por Conta Da Seguinte Dotação Orçamentária: 12.01 – Secretaria Municipal De Governo - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Plínio Valejo De Goes E Claudilei Castilho Sanches.

**Extrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 054/2019**

**Celebrado Em:** 11.01.2019

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Planejamento E Urbanismo.

**Contratado(A):** Camila Ribeiro Silva

**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Arquiteta, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Designando-A Para Prestar Serviços Junto À Secretaria Municipal De Planejamento E Urbanismo.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 11 De Janeiro De 2019, Com Término Em 30 De Junho De 2019.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 12.711,00 (Doze Mil, Setecentos E Onze Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)R\$ 1.561,00 (Um Mil, Quinhentos E Sessenta E Um Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2019,

B)R\$ 2.230,00 (Dois Mil, Duzentos E Trinta Reais) Referentes Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2019, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

**Dotação Orçamentária:**

As Despesas Decorrentes Da Execução Do Objeto Deste Contrato Correrão Por Conta Da Seguinte Dotação Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal De Planejamento E Urbanismo - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ronaldo Angelo De Almeida, Camila Ribeiro Silva.

**Extrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 055/2019**

**Celebrado Em:** 07.01.2019

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Planejamento E Urbanismo.

**Contratado(A):** Márlon Dagher Arce De Oliveira

**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Engenheiro Ambiental, Designando-O Para Prestar Serviços Junto À Secretaria Municipal De Planejamento E Urbanismo.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 07 De Janeiro De 2019, Com Término Em 30 De Junho De 2019.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 13.008,33 (Treze Mil, Oito Reais E Trinta E Três Centavos), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)R\$ 1.858,33 (Um Mil, Oitocentos E Cinquenta E Oito Reais E Trinta E Três Centavos) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2019,

B)R\$ 2.230,00 (Dois Mil, Duzentos E Trinta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Fevereiro/2019, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

**Dotação Orçamentária:**

As Despesas Decorrentes Da Execução Do Objeto Deste Contrato Correrão Por Conta Da Seguinte Dotação Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal De Planejamento E Urbanismo - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Ronaldo Angelo De Almeida, Márlon Dagher Arce De Oliveira.

**Extrato Do Contrato Por Prazo Determinado Nº 056/2019**

**Celebrado Em:** 02.01.2019

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Finanças

**Contratado(A):** Roberto De Souza Zuiewskiy

**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo (A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Agente Administrativo, Com Jornada De 40 Horas Semanais, Designando-O(A) Para Prestar Serviços Junto Ao Núcleo De Receitas.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Janeiro De 2019, Com Término Em 30 De Junho De 2019.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 6.360,00 (Seis Mil, Trezentos E Sessenta Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)R\$ 1.060,00 (Um Mil E Sessenta Reais), Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2019, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.





**Dotação Orçamentária:**

As Despesas Decorrentes Da Execução Do Objeto Deste Contrato Correrão Por Conta Da Seguinte Dotação Orçamentária: 16.01 – Secretaria Municipal De Finanças - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Gustavo Estadulho Lucarelli E Roberto De Souza Zuiewskiy.

**Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 057/2019**

**Celebrado Em:** 02.01.2019

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Finanças

**Contratado(A):** José Júnior Balta Custódio

**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Agente Administrativo, Com Jornada De 40 Horas Semanais E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Junto Ao Núcleo De Receitas.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Janeiro De 2019, Com Término Em 30 De Junho De 2019.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 6.360,00 (Seis Mil, Trezentos E Sessenta Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)R\$ 1.060,00 (Um Mil E Sessenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2019, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

**Dotação Orçamentária:**

As Despesas Decorrentes Da Execução Do Objeto Deste Contrato Correrão Por Conta Da Seguinte Dotação Orçamentária: 16.01 – Secretaria Municipal De Finanças - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Gustavo Estadulho Lucarelli E José Júnior Balta Custódio.

**Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 058/2019**

**Celebrado Em:** 02.01.2019

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Finanças

**Contratado(A):** Juliano Quintana Sobrinho

**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Agente Administrativo, Com Jornada De 40 Horas Semanais E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Junto Ao Núcleo De Receitas.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Janeiro De 2019, Com Término Em 30 De Junho De 2019.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 6.360,00 (Seis Mil, Trezentos E Sessenta Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)R\$ 1.060,00 (Um Mil E Sessenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2019, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

**Dotação Orçamentária:**

As Despesas Decorrentes Da Execução Do Objeto Deste Contrato Correrão Por Conta Da Seguinte Dotação Orçamentária: 16.01 – Secretaria Municipal De Finanças - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Gustavo Estadulho Lucarelli E Juliano Quintana Sobrinho

**Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 059/2019**

**Celebrado Em:** 02.01.2019

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Finanças

**Contratado(A):** Fulvio Vicente Cruz

**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Agente Administrativo, Com Jornada De 40 Horas Semanais E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Junto Ao Núcleo De Receitas.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Janeiro De 2019, Com Término Em 30 De Junho De 2019.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 6.360,00 (Seis Mil, Trezentos E Sessenta Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)R\$ 1.060,00 (Um Mil E Sessenta Reais) Referente Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2019, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

**Dotação Orçamentária:**

As Despesas Decorrentes Da Execução Do Objeto Deste Contrato Correrão Por Conta Da Seguinte Dotação Orçamentária: 16.01 – Secretaria Municipal De Finanças - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Gustavo Estadulho Lucarelli E Fulvio Vicente Cruz

**Extrato De Contrato Por Prazo Determinado Nº 155/2019**

**Celebrado Em:** 02.01.2019

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Aquidauana–Ms/Secretaria Municipal De Finanças

**Contratado(A):** Priscilla Camargo Serralheiro

**Objeto:** O Presente Contrato Tem Por Objeto A Prestação De Serviços Temporários Pelo(A) Contratado(A) À Municipalidade, Como Agente Administrativo, Com Jornada De 40 Horas Semanais E Designando-O(A) Para Prestar Serviços Junto Ao Núcleo De Receitas.

**Prazo:** O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-Se Em 02 De Janeiro De 2019, Com Término Em 30 De Junho De 2019.

**Valor:** O Valor Do Contrato, Que Representará A Remuneração Total Do Contratado No Período De Vigência Da Avença, Respeitará A Tabela De Vencimentos Anexa À Lei Municipal Nº 2.297/2013, Ficando Estimado Em R\$ 6.360,00 (Seis Mil, Trezentos E Sessenta Reais), A Serem Pagos Da Seguinte Maneira:

A)R\$ 1.060,00 (Um Mil E Sessenta Reais) Referentes Aos Serviços Prestados No Mês De Janeiro/2019, E Os Demais Em Conformidade Com A Política Salarial Adotada Pela Municipalidade.

**Dotação Orçamentária:**

As Despesas Decorrentes Da Execução Do Objeto Deste Contrato Correrão Por Conta Da Seguinte Dotação Orçamentária: 16.01 – Secretaria Municipal De Finanças - 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0000 – Vencimentos E Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL

**Foro:** Comarca De Aquidauana – Ms

**Assinaturas:** Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Gustavo Estadulho Lucarelli E Priscilla Camargo Serralheiro.

**EDITAIS**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Aquidauana, através da Secretaria Municipal de Finanças, comunica a toda população do Município que no dia 22/02/2019 às 8:00 horas, na Câmara Municipal, situado na Praça Ns Conceição, 85 - Centro, será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE DOS RELATÓRIOS DO 6º bimestre do RREO e 2º semestre do RGF, em atendimento ao Art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aquidauana-MS, 12 de fevereiro de 2019.

**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**EDITAL/SEMED Nº 07/2019**

A Secretária Municipal de Educação de Aquidauana no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 30, de 30.05.2011, e no Edital nº 03/2019, de 01/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados a Relação Nominal dos Assistentes Pedagógicos com habilitação específica para o Magistério/Normal Médio ou Licenciatura em Pedagogia, para contratação temporária no ano de 2019, na Educação Infantil.

**ASSISTENTE PEDAGÓGICO**

NOME COMPLETO	CPF
Adileza Ifran dos Santos	022.227.731-99
Adriana de Oliveira Darnizot	021.647.671-28
Adriana Regina Nascimento Lopes Cardoso	519.078.871-72
Alcira Antonia Espinosa Talini	980.312.441-20
Alessandra da S. Pariz Cacho	702.919.421-72
Alexandra Brito de Oliveira	018.756.451-52
Alice da Silva	511.036.641-15
Alini Gomes Caldas	047.755.271-42
Ana Aline Castilho da Costa	059.604.591-32
Ana Lima Martins	480.461.671-34
Ana Lucia Amante	003.860.601-18
Ana Lucia da Silva Oliveira	984.806.851-15
Ana Lucia Nunes Medeira da Silva	004.299.741-08
Ana Patrícia Garcia Quintana	038.387.251-07
Anadir Sanabria Lopes	792.468.851-04
Analu Anderson Corrêa Gomes	011.733.351-45
Andrea Mafra	016.486.479-28
Andréa Nantes Breviliere Gomes	528.312.051-15
Andréa Pereira de Lima	914.195.651-68
Andréia Cassemiro de Almeida	049.012.371-60
Andreia de Souza N. Correa	030.684.761-27
Andréia dos Santos Ferreira	980.611.511-20
Andréia Lima da Conceição	018.670.431-30
Angelita Cristina da Rosa Soares	813.203.101-68
Anita Santinha Rocha da Silva	705.873.451-87
Anna Mara Gonçalves Ferreira Lopes	027.655.701-83
Aparecida Leopoldo Farias dos Santos	519.878.301-30
Ariadima dos Santos Gabriel	037.455.251-75
Ariane dos Santos Velasco	024.308.261-43
Arieth Dias Alonso Samaniego	022.151.911-47
Beatriz Silva Gomes	703.343.321-25
Camila Docarmo Dias Gonçalves dos Santos	108.217.064-03
Carla Avalhães da Silva	041.892.331-02
Carlos César Gamarra do Nascimento	580.149.851-68
Carmem Lúcia Além Corrêa	701.385.081-00
Catiane Faustino de Lima	002.683.401-45
Celeste Pereira Arguilheira	569.293.231-87
Célia Maria Dias de Albuquerque	543.377.981-53
Célia Massi	886.444.131-04
Claudia Giovana Centurião de Almeida	039.252.311-61
Cláudia Peixoto Barbosa	006.564.991-50
Claudia Quirino Reis Louveira	834.919.371-91
Claudia Ramona Jaques de Lima	016.916.971-50
Claudia Ricardes da Silva Torres	001.619.331-81
Claudiane de Souza Silva Cardoso	003.071.561-09
Claudinéia Costa da Silva	301.709.948-21
Cleide Goudim dos Santos	528.295.291-20
Cleide Mara Gimenes de Oliveira	718.856.171-00
Cleunice Hermínia dos Santos	903.149.131-49

Cris Ingrid da S. Matos	001.042.111-48
Cristiana Francisco de Sousa	933.840.761-68
Cristiane Camilo	571.950.131-20
Cristiane dos Santos Rodrigues	903.934.491-49
Cristiane Gomes Riquelme	027.950.961-88
Cristiane Peixoto Lescano	959.842.911-34
Cristiane Pereira	966.001.011-72
Daniela Christine Aguirre Farias	028.083.171-33
Daniele P. Ortega Albuquerque	010.771.231-83
Darilei Pereira Pedroso	464.981.501-06
Darileny Pereira	501.257.531-87
Dayély Évilyn Aguilera de Freitas	040.101.791-55
Débora Cavalheiro Cunha	021.468.021-54
Deise Ferreira Lopes	016.789.231-57
Delma Costa Corrêa	927.219.741-49
Delmira Elisa de Lima Bentos Nepomuceno	497.151.431-72
Diane Pacheco Reis Nascimento	544.185.341-72
Diego Luiz Gonçalves	702.680.861-33
Dinair Dias Machado Custódio	022.902.291-05
Doralice Aguirre da Paixão	019.774.771-00
Édina Aparecida dos Santos	026.956.801-80
Édina S. Albuquerque	972.341.411-20
Edite de Souza Coelho	527.992.041-04
Éliane Oliveira Rodrigues Moreira Cesar	732.473.321-20
Elíne da Silva de Oliveira	352.629.072-53
Elisama da Silva Monteiro	032.215.861-32
Elisângela Freitas da Silva Franco	841.662.231-00
Elisangela Moura da Silva	013.464.721-14
Elisangela Soares dos Santos Lima	008.086.001-09
Elisângela Vilalva Viegas Trindade Paim	994.397.351-04
Elza Eronilde Rosa Calves	466.009.811-72
Emily Tomichá Fragoso	045.604.881-26
Enolian Aparecida dos Santos Conceição	034.675.091-18
Érica Tomicha Fragoso	045.604.921-58
Ermelinda Nogueira Fernandes	045.684.521-63
Ernestina Vera	466.169.931-91
Eronildes Figueiredo de Lima	765.240.511-49
Eronildes Infran Jorge	817.392.571-20
Eva Penha Afonso Paz Ribeiro	607.643.841-04
Fabiano Rodrigues da Silva	974.327.501-06
Fátima Delmone da Conceição	558.729.561-34
Fernanda da Rosa Borges	006.316.721-25
Fernanda Insfran da Rocha Felipe	026.395.841-89
Franciele Ortiz Rodrigues	043.948.191-05
Geynny Mayara Souza dos Reis	053.628.131-96
Giane Cristina Alcantara	865.804.421-15
Giovana Barrera Cardoso	006.439.741-69
Gisângela Farias Rodrigues	977.326.211-15
Gislaine dos Santos Gabriel	037.455.271-19
Gislaine Rodrigues Mendes de Souza	967.029.401-06
Gleicielly Pinheiro Pereira	035.171.461-88
Glicélia Vieira Pereira	027.571.611-21
Graviana de Souza Camargo	007.944.041-03
Helida Lipú Mariano	018.436.521-02
Heloize Ferraz de O. Miranda	004.074.931-23
Hylária Benjamina Samaniego Ramires	870.594.791-04
Iara Pereira de Carvalho	569.260.221-00
Irinéia da Silva Meira Pereira	638.751.361-87
Istela dos Santos Pereira	959.932.151-00
Ivone Aparecida Pache da Costa	489.770.711-00
Ivone Gomes	389.574.851-04





Ivone Oliveira da Silva	023.827.661-90
Jackeline Pereira da Silva	040.544.761-20
Jacqueline Benites Trote	021.109.221-50
Jacqueline Jaques Ferreira	368.263.681-87
Jainara Dittmar Buba	035.457.631-37
Jamilson Rodrigues Joaquim	041.269.521-95
Janaina Aparecida de Souza Echeverria	059.914.301-01
Janielle Félix do Nascimento Vitaliano	083.579.264-10
Jaqueline Carla Mariano da Silva	950.075.041-49
Jaqueline Jarsen dos Santos	025.102.361-30
Jeniffer Cristina Benites Ferreira	039.092.941-70
Jéssica Amorim Roberto	032.877.871-01
Jéssica Fagundes	058.911.301-14
Jheiny Barreto Cristaldo	024.144.931-60
Joana Maria Oliveira Gonçalves	104.067.696-05
Joelma Mota Dolores	013.684.301-80
Joice Kelli Fonseca de Almeida	953.170.231-49
Joselaine Paiva Pereira	019.798.891-12
Josiane Almeida Lopes da Silva	040.619.051-80
Josilene Portes da Silva	855.389.141-00
Jucélia Alves Artigas	008.108.441-25
Juciara Papa de Souza	495.024.921-53
Jucimara de Oliveira	899.016.221-15
Julaine Crystina Chamorro	989.922.011-68
Juliana Evangelista Garcia	030.421.941-08
Juliana Quirino Vieira dos Santos	969.325.541-00
Jurema da Luz Franco	857.798.061-87
Karen dos Reis Bento	022.764.201-54
Karen Keli Alves Franco Pinheiro	034.904.101-65
Kátia Cilene Arguelho	796.223.561-68
Kátia Francisco	848.049.121-34
Katiély da Silva Amorim	050.779.291-22
Keila Pedrozo de Brito	939.163.531-87
Laís Riquelme dos Santos	059.344.301-22
Larissa Pinheiro Bastos	035.714.431-79
Laudenice Pereira Santana	018.439.881-94
Leandro Cerqueira de Almeida	043.554.131-52
Leiciany Nogueira de Lima	006.538.541-10
Leide Laura dos Santos	006.303.181-74
Leiziane Almeida Coelho	059.771.311-19
Lenilda Candido	027.268.671-97
Leonardo Pires de Oliveira	030.857.871-60
Leonir da Silva Siqueira	010.604.381-19
Liamar Bezerra Dias	022.227.661-41
Lídia Aparecida Cabral do Nascimento	543.651.631-91
Liliane de Góes Ribeiro	006.384.841-90
Lindalva do Nascimento Silva	639.906.441-49
Lívia Gonçalves de Aquino	014.036.841-89
Loudenir Olmedo	511.538.071-49
Lourdes de Lima Jaques	464.516.251-91
Luan Neto da Silva	061.394.531-00
Lucas Neto da Silva	061.394.631-65
Lucenir Marques dos Santos	780.886.151-00
Lucia da Silva de Campos	596.166.871-15
Luciana Alaman Martins	023.488.461-44
Luciana Brito	615.296.131-91
Lucimar Constantino Silva	554.840.771-68
Lucimara Jara de Moraes Ezidio	018.374.921-90
Lucimeire Barbosa	838.095.971-04
Luiza Carla Olive Barbosa	011.989.261-80
Luiza da Silva Tomicha	661.506.711-00

Luzinete Oliveira Dorna	785.857.831-68
Maelli dos Santos Cruz	023.691.371-93
Maiqueli Mendes Gaioso	070.624.361-78
Marcia Gomes de Góes Mergarejo	027.385.171-37
Marcia Lima Ferreira Medeiros	938.377.631-53
Márcia Maria Santana de Hollanda Silva	580.213.291-49
Marcia Souza Benites	904.828.831-20
Marcia Tabordo Mendes Gaioso	034.408.561-94
Margareth Fátima Pereira	357.574.851-91
Maria Margalena Arguelho	322.215.681-68
Maria Cristina Mendes Aguirre	005.324.771-03
Maria da Glória da Costa Rodrigues	500.460.801-63
Maria Inês Jaques Júlio	867.868.571-91
Maria José Cardoso de Araújo	100.108.128-57
Maria José Lira Brandão	796.921.251-49
Maria José Oliveira do Canto	437.381.331-00
Maria Lúcia de Alçamendia	024.044.071-47
Maria Nilza Moreira	883.412.671-87
Maria Rosa Portela de Oliveira	851.160.331-04
Maria Rosa Velasques N. Gonçalves	002.056.321-30
Marilza de Oliveira Coelho	862.443.291-04
Marina da Silva Santos	018.603.811-97
Marineide F. Ferreira Galindo	852.750.001-97
Marla Taele Alexandre da Silva	075.001.931-06
Marta Souza Santiago da Silva	663.080.541-00
Mary Terezinha Mesquita Massacote	798.036.951-34
Matilde Calixto de França Segal	RG: 2432018
Matilde da Penha Chaves de Brito	850.298.901-49
Mayara Fonseca Eloi	045.187.851-50
Meire Olímpio de Andrade Neves	801.358.621-91
Michela Arantes Graça	838.214.731-34
Mirian N. França Weis	031.160.441-20
Monique Pereira Candido	053.915.691-41
Nádia da Silva Gomes	038.706.161-48
Naura Infran Martinez	637.247.581-20
Neiva dos Santos Lima	801.365.671-34
Néldi Barboza da Silva	036.369.361-07
Nelly Portela	007.197.851-89
Neurilene Landino de Sousa	871.714.902-97
Neusey Ferreira da Silva	996.551.101-25
Nilvana Aguilera	796.388.131-72
Niura Rocha dos Santos Paixão	466.235.741-15
Noeli Silva Nonato	663.082.591-87
Oclécio Camargo Nantes Filho	495.069.001-91
Pamela Benedita Leite Franciscatti	388.347.978-09
Pamela Corrêa Borges da Silva	024.210.511-42
Pâmela Teixeira Santa Cruz	059.431.111-07
Pâmella Cristina da Silva Montiel	732.187.071-53
Patrícia Santos de Oliveira	018.490.121-99
Plácida Fernandes	000.599.071-85
Priscila Francisco	031.953.991-13
Raquel Godoy Celestino	759.459.751-68
Raquel Gomes Correa	041.458.501-14
Raquel Lina de Lima Nascimento	007.198.131-40
Regiane Cassia da Costa Silva	015.373.339-09
Regina Célia da Silva	824.150.801-87
Renata A. Bentos da Silva	030.015.871-80
Rita Franco Santos	466.197.631-20
Rosa Aparecida dos Santos	012.691.981-06
Rosa Célia dos Reis Alves Béda	000.272.331-03
Rosa Enir Malheiro Arguelho	017.691.761-60





Rosa Maria Franco dos Santos	001.178.151-36
Rosamary Figueiredo Lopes	923.590.511-72
Rosana Serpa Machado	015.864.871-40
Rosana Ajala da Silva Egidio	006.407.911-23
Rosângela Vera Nascimento Cabral	805.240.281-68
Rosangela Vicente da Silva Arruda	001.719.811-97
Rose N. Insabralde Portes de Souza	825.695.841-34
Roseli Aparecida de Oliveira	718.126.101-06
Rosely Coronel de Campos	558.726.381-91
Rosemare Pissuino Barreto	820.786.021-91
Rosy Pedro Francisco	938.219.561-00
Rozenilda Gonçalves Tilério Francelino	004.562.601-45
Rozire Martinez Quirino	014.518.941-47
Rute Silva Leandro Espinosa	831.161.171-87
Sabrina do Carmo Maciel	003.252.061-12
Sandra Paez Adolfo Garcia	716.932.891-72
Sara Cabral Deodato da Silva	064.399.601-05
Sebastiana Rosana Nunes de Andrade	009.640.871-54
Sidinéia Almeida de Moraes	921.736.671-49
Silvia Regina Feitosa Bagatini	528.351.461-72
Silvio Sussumo Nomura	544.106.901-59
Simone Nizi Beraba	265.072.818-32
Simoni Aparecida Ferreira da Silva	013.108.831-90
Sônia da Costa Machado	786.377.751-87
Sonia Faustina Pacheco	464.917.161-04
Sonia Maria Luiz	RG: 01069235
Sueli Rita da Silva Santos	910.757.001-59
Sueli Yurico de Moraes Santos	542.602.721-87
Suely Arguelho Leonel	511.028.701-53
Suliane Martins Franco	016.115.011-05
Suzamara Garcia de Pinho	013.566.881-60
Tabita Silva Leandro de Marco	024.507.011-76
Tainara Trindade	056.422.691-27
Talcemara Duarte Valério	312.002.188-17
Teresa de Jesus da Silva Ávila	338.686.541-00
Thiara Borlinques Paulo	007.639.801-37
Tielle Nunes de Freitas	039.904.101-05
Valdirene Laurindo Pinheiro	009.590.581-25
Valkíria de Jesus	609.005.471-20
Valquíria Dias	017.046.041-09
Valquíria Maia de Sá	033.053.851-97
Valquiria Peixoto de Lima	939.848.711-04
Vanda Aparecida A. da Silva Oliveira	899.355.941-49
Vânia Maria Ramalho	021.771.221-55
Vera Lúcia da Costa Hemenegildo	466.172.211-68
Vera Lucia da Silva Tomicha	572.627.721-04
Vilma Almeida de Lima	994.370.071-87
Vilma Barbosa	544.169.221-91
Vivian Anderson Coutinho Mengual	051.227.971-37
Viviane Cristina Alves	006.225.191-07
Wilson Gil Suarez	701.501.771-78
Zulmara Souza Lima	018.801.841-76

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR ESTAREM EM DESACORDO COM O ITEM 1.2 DO EDITAL/SEMED Nº 03/2019, DE 01/02/2019 OU ITEM 4.2 DO EDITAL/SEMED Nº 06/2019, DE 06/02/2019.**

NOME COMPLETO	CPF
Larissa Ortiz Arguelho (8º Semestre Pedagogia)	052.225.841-78
Eslaine Santos de Jesus ( cursando Pedagogia)	019.881.671-59

Maráisa Ortiz Rodrigues Pasche (História)	002.681.231-28
---	----------------

Aquidauana/MS, 11 de fevereiro de 2019.

**IVONE NEMER DE ARRUDA**  
**Secretária Municipal de Educação**

**CONVOCAÇÕES**

**CRENCIAMENTO Nº 02/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**

**CONVOCAÇÃO DE ÁRBITROS**

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, as sete horas e trinta minutos, na Fundação de Esporte do Município de Aquidauana – FEMA realizou sessão pública para convocação dos árbitros credenciados na modalidade de Futebol de Campo (futebol Society) para atuarem na I Copa Resenha da Cohab de Futebol de Campo Society nas categorias livre e veterano com início marcado para o dia 18 de fevereiro de 2019, a convocação se faz necessário, devido ao número reduzido de árbitros credenciados, inviabilizando a realização de sorteios. A FEMA desde já convoca os credenciados para comparecerem em até 72h na sede da FEMA, sito a Rua Teodoro Rondon, 765, Centro, Aquidauana/MS, das 7:30 as 10:30h para se inteirarem das particularidades do evento. Publique-se.

Aquidauana/MS, 12 de fevereiro de 2019

Plínio Valejo de Goes  
Diretor Presidente da FEMA  
Port. nº. 883/2018

**PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 024/2019.**

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** Jaques Santana, no Cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I, Símbolo DAS. 5, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de fevereiro de 2019.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**  
- Presidente da Câmara –  
**(Original assinado)**

